

## PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

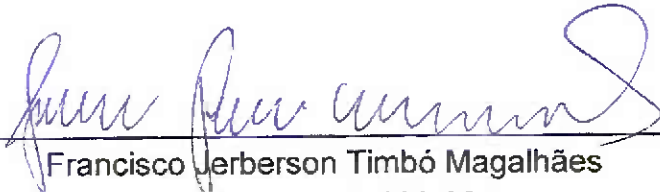
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE


TOMADA DE PREÇO Nº 06.27.02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

A empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME**, com sede na cidade de Hidrolândia /CE, portador do **CNPJ 22.675.190/0001-80**, situada na Av. Claudio Camelo Timbó, 664 – Nova Hidrolândia, por intermédio de seu Representante o **Sr. Francisco Jerberson Timbó Magalhães**, portador do **CPF Nº.817.627.633-20**, vem protocolar o **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente ao Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 06.27.02/2019**

Hidrolândia-CE, 22 de agosto de 2019.

  
Francisco Jerberson Timbó Magalhães  
CPF: 817.627.633-20  
Proprietário

Recebido em:  
23/08/2019  
09h 09m  


RECEBIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
23/08/2019

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99651-9898 – Email: construtoranovahda@hotmail.com

Ilustríssima Senhora, Nilcirlene Melo de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06.27.02/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80, estabelecida na Av. Cláudio Camelo Timbó, nº 664, Sala 01, Nova Hidrolândia – CEP: 62.270-000 – Hidrolândia/CE, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa. , interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que a considerou inabilitada na disputa, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 ocasião em que **REQUER que seja** o este Pleito Recursal recebido e devidamente processado, remetendo-se a Autoridade Competente para seu julgamento.

**TERMO EM QUE,**

**PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

**HIDROLANDIA/CE, 16 DE AGOSTO DE 2019**

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

TELEFONE (88) 99651-9898 - E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
FLS. 02 / 59

Prefeitura Municipal de Tianguá  
Comissão de Licitação  
22.07.2019

## DAS RAZÕES RECURSAIS

### 1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O provimento do presente recurso é um imperativo dos fatos e do direito, eis que a r. decisão recorrida não aplicou corretamente as normas jurídico-substantivas pertinentes à matéria, razão pela qual se propugna pela sua imediata reforma.

### 2. DOS FATOS

Participou a Recorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.27.02/2019** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, fadando-se sumariamente a inabilitada sob o fundamento de:

*“por apresentar o item 2.2.5 em desconformidade (por apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais e que estaria apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Contudo a receita bruta constante em seu balanço contábil mostra-se superiores ao limite estipulado no art. 3º, inciso II da mesma Lei)”*

Ocorre, que os documentos apresentados pela Recorrente se adequam as exigências legais, não havendo que se falar de inabilitação, tal como na sequência será robustamente demonstrado:

### 3. DAS RAZÕES RECURSAIS

#### 3.1. DO FORMALISMO EXAGERADO E DA ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO

Embora não se tenha especificado com Clareza motivo da nossa inabilitação na Ata de Habilitação, deu a entender que essa empresa foi inabilitada por ter apresentado declaração de ME sendo que conforme a Presidente da Licitação a mesma não se enquadra como ME por que auferiu receita acima do valor que é o limite estabelecido por lei para ser ME em seu Demonstrativo Contábil.

Vale ressaltar que o sistema de benefícios na licitação instituído pela LC 123/2006 não prevê que órgão regulamentar fiscalize as empresas e certifique o enquadramento como EPP a cada licitação. A legislação previu um sistema no qual as empresas se autodeclaram como ME e/ou EPP, tanto perante o fisco, mediante a apresentação de seus demonstrativos contábeis, quanto perante os órgãos públicos, mediante declaração de que ostentam tais condições.

Ocorre que é visto que mesmo a empresa não se enquadrando como ME a mesma ainda enquadrasse como EPP, o equívoco foi apenas um erro formal na elaboração de sua declaração, tanto é que se analisar o documento de sua declaração no seu cabeçalho verá “DECLARAÇÃO DE ME/EPP”, de fato o erro foi formal.

No mesmo entendimento e análise que esta comissão julgou tal ato administrativo devia a mesma entender diante da análise dos fatos que não prejudicaria em nada a participação desta recorrente no certame, visto que ela ainda continua com seu direito como EPP e que a declaração em nenhum momento foi falsa, ou emitida de má fé, apenas um erro

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

CEP: (88) 99651-9898 E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com

Comissão de Habilitação  
COP 01/2019  
03/19

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI  
FLS 03 149

quanto da sua elaboração, a mesma em nada beneficiaria esta recorrente e nem prejudicaria o andamento do certame, o contrário daria a esta administração mais amplitude a busca da proposta mais vantajosa.

Mesmo entendimento é o que consta na Lei Complementar 123/2006, senão vejamos:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

(...)

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

(...)

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

Observe que o parágrafo 4º em nenhum momento fala que em ultrapassar o limite do inciso I, que é o valor de 360.000,00. Ou seja, ultrapassar o valor referido não é critério para perda do benefício pior ainda a **INABILITAÇÃO**.





Ao contrário, o inciso III fala que perderá o benefício àquele que ultrapassar o limite Máximo que é de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). E esse sim é o teto para desenquadramento e perda dos benefícios da Lei 123/2006, o que não é o nosso caso.

É visto que a conduta da Presidente da Licitação quanto da inabilitação desta recorrente foi infeliz e prejudicial ao bom andamento deste certame, a mesma esta restringindo a participação de potencial concorrente ao certame licitatório e logo indo em desencontro de sua finalidade principal, que é a busca de concorrência para a escolha da proposta mais vantajosa.

Assim, o pequeno erro formal apresentado pela COMISSÃO não prejudica, EM NADA, a participação da CONCORRENTE no certame.

Enfim, tal condição não macula esta recorrente em nada, o máximo que poderia acontecer era a perda de direito de usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a conduta realizada por parte desta Comissão, foge de total dos princípios norteadores da Lei de Licitações.

Logo tanto faz sua apresentação de declaração errada, ou a ausência da mesma, ainda sim não caberia à inabilitação da mesma. A Sra. Presidente procurou de modo ardid achar motivos para inabilitar esta recorrente.

Adiante, pede-se atenção a esta comissão quanto da análise dos documentos e forma de julgamento, os mesmo devem ser valer da RAZOABILIDADE, sem formalismo exacerbado, sem subjetivismo e sem preferências/favorecimentos, vindo assim que os documentos apresentados por esta recorrente detém capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação assim como em nada desabona o edital.

Ainda:

“O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, **a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.** Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial”. (STJ. MS nº 5631/DF. DJU 17 ago. 1998. P. 00007).

Oportunamente, convém citar explanação sem retoques elaborada por Maria Silvia Zanella Di Pietro:

*“O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário(...)”*

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.



Sobre o excesso de formalismo o TCU já se posicionou através do Acórdão 1.795/2015 do Plenário, que assim dispõe: "É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar diligência prevista no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo a competitividade do certame".

No mesmo sentido, é o Acórdão 3.418/2014 do Plenário do TCU: "Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração."

A inabilitação da licitante sem a devida diligência, principalmente em casos subjetivos como esse atenta contra o interesse público, sendo que há diversas lições de doutrinadores, bem como jurisprudência em relação a sua obrigatoriedade, NUNCA, excluir assim sumariamente a interessada.

Cabe ressaltar que a recorrente, ao concorrer o certame licitatório, conhece e concorda com todas as condições editalícias. Configuraria como fraude se a mesma apresentasse declaração sem a qual tem direito para uso de benefícios próprio, o fato é que conforme demonstramos possuímos o direito dos benefícios da ME e EPP e que apenas um erro formal de nada prejudicaria sua exclusão no certame, de forma que a empresa estaria sujeita as penas da lei.

Não só a recorrente mais as demais empresas participantes, serão excluídas da fase seguinte sem sequer apresentarem suas propostas.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública o qual encontra-se totalmente frustrado nesse certame.

SENDO ASSIM, NÃO OBSTANTE OS MÉRITOS DESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A SUA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA ORA RECORRENTE PELOS MOTIVOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS ESTÁ A MERECER REFORMA, EIS QUE HOUE UMA INTERPRETAÇÃO DESARROZOADA DA LEI Nº 8.666/93, EM QUE A ENTIDADE LICITANTE INTERPRETOU DE FORMA DESPROPORCIONAL E ILEGAL AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Comissão de Licitação  
CNPJ: 22.675.190/0001-80  
Data: 06/11/2015

#### 4. DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Senhor Pregoeiro ou Autoridade Competente.

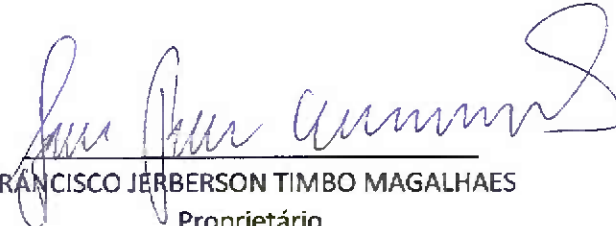
Informo igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não acatamento do recurso, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Finalmente, requer que a RESPOSTA OFICIAL ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: construtoranovahda@hotmail.com

Nestes Termos

P. Deferimento

Hidrolândia/Ce, 16 de Agosto de 2019.



FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHAES

Proprietário

CPF: 817.627.633-20

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 22.675.190/0001-80  
Av. Cláudio Camelo Timbó, 664, Sala 1  
Hidrolândia, Hidrolândia - CE

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI - ME

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

TELEFONE: (88) 99651-9898 - E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
FLS. 07 / 39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E  
CARTEIRAS NACIONAIS DE TERRESTRES

Nome: FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHÃES

DOC. IDENTIDADE / CÔD. BARRAS UF: 320977097 SSP CE

CPF: BI7.627.633-20 DATA NASCIMENTO: 14/07/1979

Filiação: ANTONIO MAGALHÃES PEREIRA MARIA DE LOURDES MARTINS TIMBO

PERMISSÃO ACC CALHA AC

ISSUÍDO: 01528030782 VALIDADE: 21/02/2028 1ª HABILITAÇÃO: 21/01/1998

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1663366266

PROIBIDO PLASTIFICAR 1663366266

Assinatura do Portador: *Francisco Jerberson Timbo Magalhães*

LOCAL: SOBRAL, CE DATA EMISSÃO: 22/02/2019

Assinatura do Emissor: *Francisco Jerberson Timbo Magalhães*

24059845168  
CE169593401

CEARÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67932003191014470693-1; Data: 20/03/2019 10:21:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG99943-WHCF; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado do Mercado Cartório: *[Assinatura]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TABELIONATO DE NOTAS - SOBRAL - CE  
08 / 19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/03/2019 10:59:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1202380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/03/2020 10:21:33 (hora local).

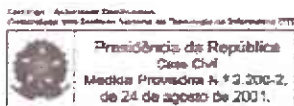
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 67932003191014470693-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be2fe9a2626318981dd3500369f3ed05b9fa0d16debab4e2b590ce3de692378f4f5e536083a438cec5b64a4954abc17f12c4d1ce5823c97ca342ddaacc6f36b1c7



CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLANDIA EIRELI  
13 09 139



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Teto da Junta Comercial) ...



JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



18/099.043-8



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600055531

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800081611

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERAÇÃO  |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

HIDROLANDIA  
Local

14 Agosto 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Jairu Bezerra  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME  
18/099.043-8  
10/18



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*

# CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A nossa marca é a confiança.



(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

## 5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14.07.1979, empresário, portador da CNH nº 01525030782 DETRAN CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.627.633-20, residente e domiciliado na Rua Claudio Camelo Timbó, nº 738, AP 02, Nova Hidrolândia CEP. 62270-000 Hidrolândia- CE.

Titular da "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", que atua com o nome empresarial de "**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**", com sede na Avenida Claudio Camelo Timbó, nº 664 SALA 01- Nova Hidrolândia, CEP 62.270-000, Hidrolândia, Ceará, inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23600055531, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80, resolve alterar o ATO CONSTITUTIVO, e o faz conforme as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa doravante passa a ter as seguintes atividades:

- Construção de edifícios
- Coleta de resíduos não perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Obras de fundações
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- Obras de alvenaria
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**  
CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000  
FONE: (88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

PROTESTO  
NIRE 23600055531 - EIRELI - ME  
FOL 11 / 11



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A nossa marca é a confiança.



(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- Serviços de engenharia
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Locação de mão de obra temporária
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- Fabricação de casas pré moldadas de concreto
- Gestão de redes de esgoto
- Incorporação de empreendimentos imobiliários
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Construção de obras de arte especiais
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de estações e redes de telecomunicações
- Obras de irrigação
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- Obras portuárias, marítimas e fluviais
- Montagem de estruturas metálicas
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Perfurações e sondagens
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de acabamento em gesso e estuque
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Aluguel de andaimes
- Limpeza em prédios e em domicílios

## CLAUSULA SEGUNDA

Em Razão das alterações ora procedidas, decide finalmente o titular consolidar o Ato Constitutivo, que uma vez reformulado se reagirá pelas clausulas seguintes:

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99651-9898 – E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
FLS 12 / 19



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

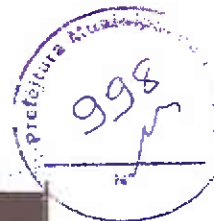
18 0 11-27



# CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A nossa marca é a confiança.

(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

**FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14.07.1979, empresário, portador da CNH nº 01525030782 DETRAN CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.627.633-20, residente e domiciliado na Rua Claudio Camelo Timbó, nº 738, AP 02, Nova Hidrolândia CEP. 62270-000 Hidrolândia- CE.

Títular da "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", que atua com o nome empresarial de "CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI - ME", resolve consolidar o Ato Constitutivo, e o faz conforme as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa atua com o nome empresarial de CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI- ME, com sede na Avenida Claudio Camelo Timbó, nº 664 SALA 01- Bairro Nova Hidrolândia, CEP 62.270-000, Hidrolândia, Ceará

### CLAUSULA SEGUNDA

A empresa não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, quando for conveniente aos interesses da empresa, mediante arquivamento de alteração do Ato Constitutivo.

### CLAUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 15.06.2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLAUSULA QUARTA

A empresa explora as seguintes atividades

- Construção de edifícios
- Coleta de resíduos não perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

CONT: (88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA  
HIDROLANDIA EIRELI - ME  
FLS 13 / 139



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature.

# CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A nossa marca é a confiança.



(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Obras de fundações
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- Obras de alvenaria
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- Serviços de engenharia
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Aluguel de pavos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Locação de mão de obra temporária
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- Fabricação de casas pré moldadas de concreto
- Gestão de redes de esgoto
- Incorporação de empreendimentos imobiliários
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Construção de obras de arte especiais
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de estações e redes de telecomunicações
- Obras de irrigação
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- Obras portuárias, marítimas e fluviais
- Montagem de estruturas metálicas
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Perfurações e sondagens
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de acabamento em gesso e estuque

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

PHONE: (88) 99651-9898 – E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

RECEBIMOS DO  
VALOR DE R\$ 14,19



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

18 0

# CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A nossa marca é a confiança.



(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
Aluguel de andaimes  
Limpeza em prédios e em domicílios

Constitutivo, e o faz conforme as cláusulas seguintes:

## CLAUSULA QUINTA

O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

## CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

## CLAUSULA SETIMA

A administração da empresa será da competência do titular FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHAES com poderes e atribuições de Administrador cabendo-lhe, a representação da EIRELI, ativa e passivamente, nos negócios em que seja, em juízo, ou fora dele, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

## CLAUSULA OITAVA

O titular declara sob as penas da lei não possuir sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## CLAUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

## CLAUSULA DÉCIMA

Em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

15/19

11. 1 149



**CONSTRUTORA  
NOVA  
HIDROLÂNDIA**  
*A nossa marca é a confiança.*




(88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da comarca de Hidrolândia, Ceará, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Estando, assim, decidido, assina o presente instrumento.

Hidrolândia, 08 de Agosto de 2018.

  
**FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHÃES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICADO REGISTRO SOB O NRO. 5172237  
EM 14/08/2018

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME

PROTÓCOLO 18/099.043-8

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

AV. CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, 664, SALA 01, NOVA HIDROLÂNDIA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99651-9898 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5172237 em 14/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME, Nire 23600055531 e protocolo 180990438 - 10/08/2018. Autenticação: F79246E0A2C763677461C0A43184F4A7339F9C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/099.043-8 e o código de segurança 9ZPC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

PROTÓCOLO 18/099.043-8  
P.S. 16 129

*Alencar*

pág. 7/7




**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.675.190/0001-80</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b><br><b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b><br><b>23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto</b><br><b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b><br><b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b><br><b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b><br><b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b><br><b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b><br><b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b><br><b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b><br><b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b><br><b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV CLAUDIO CAMELO TIMBO</b>   | NÚMERO<br><b>664</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA: 01;</b>       |
| CEP<br><b>62.270-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOVA HIDROLANDIA</b>              | MUNICÍPIO<br><b>HIDROLANDIA</b>       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | UF<br><b>CE</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(88) 9618-3892</b>  |   |                                       |
| ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/06/2015</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   |                                       |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 19:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
 FLS 37 / 19



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.675.190/0001-80<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>18/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV CLAUDIO CAMELO TIMBO   | NÚMERO<br>664   | COMPLEMENTO<br>SALA: 01;       |
| CEP<br>62.270-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA HIDROLANDIA                         | MUNICÍPIO<br>HIDROLANDIA       |
|   |   | UF<br>CE                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(88) 9618-3892                                  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/06/2015                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 19:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
18/06/2015  
1003



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.675.190/0001-80</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b><br><b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b><br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b><br><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV CLAUDIO CAMELO TIMBO</b>   | NÚMERO<br><b>664</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA: 01;</b>       |
| CEP<br><b>62.270-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOVA HIDROLANDIA</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>HIDROLANDIA</b>       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | UF<br><b>CE</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(88) 9618-3892</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/06/2015</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

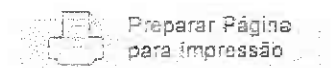
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 19:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
18/06/2015  
RS 19 / 19